

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA DA UFRN
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS - COMPERVE

Edital Nº 002/2017

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Escola de Música, considerando os termos da Resolução 015/2011 do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os seguintes Cursos Técnicos: Canto, Processos Fonográficos, Instrumento e Regência.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN (Comperve).

1.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de prova específica, em única etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos tem os seguintes objetivos:

a) **CANTO:** aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance vocal.

b) **PROCESSOS FONOGRÁFICOS:** aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, sonorização, gravação e mixagem.

c) **INSTRUMENTO:** aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance instrumental.

d) **REGÊNCIA:** aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, história da música, percepção, prática de solfejo e performance em regência.

1.4. Os cursos de Canto, de Instrumento e de Regência terão duração de 3 anos, e o curso de Processos Fonográficos terá duração de 2 anos.

1.4.1. Todos os cursos poderão ser prorrogados por mais 1 (um) ano.

1.4.2. Os cursos serão oferecidos no turno da tarde, podendo, eventualmente, serem ministradas disciplinas nos demais turnos.

1.5. Serão oferecidas 121 (cento e vinte e uma) vagas de acordo com o quadro demonstrativo das modalidades das vagas apresentado no ANEXO I deste Edital.

1.5.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos da Presidência da República nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e n. 9034, de 20 de abril de 2017, e nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n. 18, de 11 de outubro de 2012, e n. 09, de 05 de maio de 2017.

1.5.2. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas 50% para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas.

1.5.3. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.5.4. Escolas filantrópicas são consideradas escolas privadas.

1.5.5. Das vagas de que trata o subitem 1.5.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.5.6. As vagas de que trata o subitem 1.5.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.5.7. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.5.6, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendem ao disposto no subitem 1.5.2.

1.5.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.5.2, de acordo com o curso escolhido na inscrição, os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.5.9. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.5.2, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.

1.6. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.7. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Técnico em Música, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

- 2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 2.4.1. Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 2.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.5.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.6. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso/habilitação.
- 2.7. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.8. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova deverão
- preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - imprimir o requerimento; e
 - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.9. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.8 deverão ser entregues nos dias úteis, no período **10 de julho a 1 de agosto de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 2.10. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.11. A condição diferenciada de que trata o item 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 2.9.
- 2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.12.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 2.12.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.13.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **10 de julho a 1 de agosto de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 2.13.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.14. As despesas decorrentes da participação na prova do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.15. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das **8 horas do dia 10 de julho de 2017** até às **23h59min do dia 31 de julho de 2017**.
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, entre os constantes no item 2.15, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.2.1. Para se inscrever, o candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, ter passaporte, e preencher os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.3. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de **10 de julho a 01 de agosto de 2017**, no local indicado na GRU.
- 3.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 3.5.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de

Pagamento até a data da validação da inscrição.

3.6. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

- a) acessar o sítio da Comperve;
- b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de **10 a 18 de julho 2017**;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- d) imprimir e guardar o comprovante.

4.3. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 4.2; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia **25 de julho de 2017**.

4.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

4.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **01 de agosto de 2017**.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **11 de agosto de 2017**, acessar o sítio da Comperve para consultar a validação de sua inscrição.

5.1.1. O local e o horário de realização da Prova Específica serão divulgados no sítio da Comperve na data provável de **18 de agosto de 2017**.

5.1.2. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar por *e-mail* (comperve@comperve.ufrn.br) ou entregar, na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até o dia **17 de agosto de 2017**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de **10 de julho a 01 de agosto de 2017**.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova.

5.2.1. O candidato só poderá realizar a prova no local divulgado pela Comperve.

5.2.2. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 5.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 5.1 deste edital.

6. DA PROVA

6.1. O programa de estudo e as partituras das peças de confronto serão disponibilizados no sítio da Comperve, na data de divulgação deste Edital.

6.2. De acordo com o curso escolhido, o candidato fará Prova Específica (prática) constituída de:

a) CANTO: execução de peça de confronto, de peça de livre escolha; de leitura a primeira vista e de leitura rítmica.

b) PROCESSOS FONOGRAFICOS: questões discursivas baseadas no conteúdo programático divulgado no sítio da Comperve.

c) INSTRUMENTO: execução de peça(s) de confronto, de peça(s) de livre escolha, de leitura a primeira vista, de solfejo a primeira vista e de leitura rítmica, com exceção de BATERIA E PERCUSSÃO, cujas provas que não envolverão leitura rítmica.

d) REGÊNCIA: execução de dois solfejos, exercícios de percepção musical, execução dos esquemas de marcação dos compassos simples, execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal e instrumental), identificação de aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico e leitura rítmica.

6.2.1. De acordo com o instrumento escolhido, os candidatos ao Curso de Instrumento deverão acessar o sítio da Comperve para conhecer a partitura da peça de confronto.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA

7.1. A Prova Específica será aplicada no período de **28 a 31 de agosto de 2017**, nas dependências da Escola de Música da UFRN, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN.

7.2. A Prova Específica não deverá exceder o limite de 20 (vinte) minutos por candidato, **com exceção da Prova de PROCESSOS FONOGRAFICOS, para a qual o limite não deverá exceder 03 horas.**

7.2.1. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.

7.3. Recomenda-se que o candidato compareça à sala de realização da Prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o seu início.

7.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início da Prova não terá acesso ao local de sua realização (sala) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.15, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.2. A identificação especial referida no subitem 7.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

7.4.3. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.5. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item 7.6 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.5.1. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

7.6. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, qualquer tipo de aparelho eletrônico, diapasão, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), óculos escuros, e outros.

7.6.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização da prova.

7.7. Os candidatos aos cursos de Canto, de Regência e de Instrumento deverão apresentar uma cópia da peça de livre escolha à banca examinadora no dia da realização da Prova Específica, sob pena de receber nota zero no referido item.

7.8. É de inteira responsabilidade de o candidato trazer para a prova prática seu próprio instrumentista acompanhador com seu respectivo instrumento, se for necessário.

7.8.1. A utilização de instrumentista acompanhador não é obrigatória.

7.9. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,

a) for surpreendido recebendo auxílio para a execução da prova;

b) for surpreendido portando telefone celular, qualquer aparelho eletrônico, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no Processo Seletivo.

7.10. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.

7.11. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Específica.

8. DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.8. A Prova Específica valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.8.1. A banca examinadora da Prova Específica será composta por, no mínimo, dois examinadores.

8.8.2. Cada examinador registrará as notas em Folha de Avaliação Individual.

8.8.3. A nota final da prova específica será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

8.9. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 7.8 e 7.9 deste Edital.

8.10. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas, para cada curso, segundo a classificação de acordo com a ordem decrescente das notas finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

8.10.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 6;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 5;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 8;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.10.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 7;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.10.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.10.10. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8.11. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

8.12. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.12.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.12.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;
- b) maior idade.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da Comperve, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio ou do Ensino Superior;
- b) Declaração de matrícula no último ano do Ensino Fundamental, caso esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2017;
- c) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) CPF ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);
- e) Comprovante de residência.

9.2.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 9.2, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, comprovando que cursou todo o ensino fundamental, exclusivamente, em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

9.2.2. O candidato que tenha se declarado como beneficiário pelo Sistema de Reserva de Vagas para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que

estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento da matrícula, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

9.2.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo II deste edital.

9.2.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

9.2.5. O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

9.2.6. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

9.2.7. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.2.8. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.2.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.2.10. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, toda e de uma só vez, o original dos documentos estabelecidos no item 9.2 e seus subitens.

9.3. Será excluído desse processo de ingresso o candidato que

- a) não efetuar a matrícula no período divulgado;
- b) não apresentar, no ato da matrícula, toda e de uma só vez, a documentação referida no item 9.2 e seus subitens.

9.4. As vagas não preenchidas, em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no item 8.2 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso à pontuação da sua Prova Específica poderá fazê-lo em até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.1.1. O parecer da banca de revisão será disponibilizado aos candidatos no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.1.3. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

10.2. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

11.2. Nas situações que se fizerem necessárias, a Comperve poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

11.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

11.7. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

11.8. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar

meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da aplicação ou da matrícula.

11.9. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Música, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Prova.

11.10. O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano de 2017.

11.11. O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Comperve, durante o processo seletivo, e à Escola de Música, após a divulgação do resultado.

11.11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

11.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Música e pela Comperve.

Natal, 26 de junho de 2017.

Jean Joubert Freitas Mendes
Diretor da Escola de Música da UFRN

Anexo I – Quadro de vagas para cada curso.

Curso	Total de Vagas	Reservas de Vagas para Escola Pública								Demais Vagas
		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita				Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita				
		Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não Autodeclarado negro, pardo ou indígena		
		PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
Técnico em Canto (Lírico)	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Técnico em Canto (Popular)	9	1	1	1	0	1	1	0	0	4
Técnico em Processos Fonográficos	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Técnico em Regência	12	1	1	1	0	1	1	1	0	6
Técnico em Instrumento/Habilitação										
Baixo Acústico	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Bateria	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Clarinete	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Eufônio	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Fagote	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Flauta Doce	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Flauta Transversal	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Guitarra Elétrica	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Oboé	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Percussão	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Piano	9	1	1	1	0	1	1	0	0	4
Piano Popular	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1

Trombone	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Trompa	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Trompete	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Tuba	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Viola	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Violão Erudito	9	1	1	1	0	1	1	0	0	4
Violão Popular	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Violino	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Violoncelo	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
TOTAL	121									

PCD = Pessoa com deficiência

PSD = Pessoa sem deficiência

Anexo II - Os procedimentos de comprovação da renda.

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 10.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Para efeito do cálculo da renda bruta per capita, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de setembro a dezembro de 2015. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de setembro a dezembro de 2015, que era de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Anexo III – Cronograma

Eventos	Período
Inscrições	10 a 31 de julho de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	10 de julho a 1 de agosto de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	10 de julho a 1 de agosto de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	10 a 18 de julho de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	25 de julho de 2017
Divulgação das inscrições validadas	11 de agosto de 2017
Divulgação do local de realização da Prova Específica	18 de agosto de 2017
Realização da Prova Específica	28 a 31 de agosto de 2017
Divulgação do resultado da Prova de Específica	Na data provável de 12 de setembro de 2017
Interposição de recursos contra a pontuação da Prova Específica	até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de setembro de 2017